# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
## QUADRO RESUMO

| | |
|---|---|
| **Processo nº** | 260/2026 |
| **Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº** | 49/2026 |
| **Tipo** | Menor preço por item |
| **Dotações Orçamentárias** | Constante no edital |
| **Da participação** | Ampla concorrência<br>Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:<br>*- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -* |
| **Da sessão pública do pregão eletrônico** | Fim do recebimento das propostas 03/12/2026 às 08h45min<br>Início da análise das propostas: 03/12/2026 às 08h46min<br>Fim da análise das propostas: 03/12/2026 às 08h49min<br><br>SESSÃO PÚBLICA: DIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2026<br>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF) |
| **Site para realização do pregão** | **Portal: Licitar Digital -** https://app.licitardigital.com.br |
| **Modo de disputa** | Aberto |
| **Objeto do certame** | Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de itens de papelaria, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, da Atenção Primária à Saúde (APS), da Odontologia e do Pronto Atendimento do Município de Carmo do Cajuru/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| **Edital** | O edital e anexos está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 07h30minàs 16hs, de segunda a sexta-feira.<br>O edital com os anexos está publicado nos sites https://app.licitardigital.com.br e carmodocajuru.mg.gov.brpara acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios. |
| **Contatos e informações:** | Samara Sanglard Calçado Reis – Pregoeira<br>Telefone (37) 3244-0704<br>E-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br |

*Lei Federal 14.133/21:*

*Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.*

## 1. PREÂMBULO

O Município de Carmo do Cajuru, com endereço à praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru/MG, CEP nº 35557-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.377/0001-02, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 260/2026, na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 49/2026, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.725/2024 que regulamenta o pregão eletrônico no município de Carmo do Cajuru/MG e demais condições fixadas neste edital.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento: 03/12/2026 às 08h45min

Início da análise das propostas: 03/12/2026 às 08h46min

Fim da análise das propostas: 03/12/2026 às 08h59min

DIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2026

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://app.licitardigital.com.br

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1 -** O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Carmo do Cajuru, nomeado para função de Pregoeira, através da Portaria nº 462/2026 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba de licitações na página eletrônica https://app.licitardigital.com.br.

**2.3 -** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://app.licitardigital.com.br e carmodocajuru.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

## 3 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de itens de papelaria, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, da Atenção Primária à Saúde (APS), da Odontologia e do Pronto Atendimento do Município de Carmo do Cajuru/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde

## 5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

**5.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada paraabertura da sessão pública.**

**5.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, exclusivamente em campo específico na plataforma Licitar Digital.

**5.1.2 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**5.1.3 -** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5.1.4 -** No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

**5.2 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado,para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

**5.2.1 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira, exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, em campo específico.

**5.2.2 -** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.2.3 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação**.**

**5.2.4 -** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.5 -** A decisão da Pregoeira divulgada no *site* do Município, aba licitação e na plataforma Licitar Digital - https://app.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

## 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1** - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* carmodocajuru.mg.gov.br e https://app.licitardigital.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1 -** Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos,e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://app.licitardigital.com.br

**.7.1.1 -** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitar Digital, no site https://app.licitardigital.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Licitar Digital,** pelos telefones: (31)3191-0707 e, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

**7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,**

**inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

**7.1.4 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

***OBS:*** *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

**7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

***PARA CONHECIMENTO:*** *Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21*[1]*.*

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.* ***O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

*O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial,* ***que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

**7.3 –** O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

***a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

---

[1]Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

***b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

***c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional*** *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

***OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.***

**7.4 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.4.1 -** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.4.2 -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.4.3 -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.4.4 -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.4.5 -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.4.6 -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.4.7 –** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.4.8 -** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.4.9 -** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

**7.4.10 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.4.11 -** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021[3].

---

[2]**NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

[3]Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

**7.5 -** O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.6 -** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.7 -** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.8 -** O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.9 -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.10 -** A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**8.1 -** O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio https://app.licitardigital.com.br.

**8.2 -** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

**9.1** – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações**, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

---

(...)
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**9.1.1 -** Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

**9.1.2 -** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**9.1.3 -** A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

**9.1.4 -** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**9.2 -** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3 –** O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), viaplataforma eletrônica, em campo próprio do sistema), na forma e prazos descritos abaixo:

**9.3.1 - Proposta comercial expressa**, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.3.2 -** Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

**9.4 –** A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**9.4.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.4.2 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**9.4.3 -** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**9.4.4 -** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.5** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.7** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.8 -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1 -** O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

***Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara*** *(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)*

*Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.*

*As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

**10.2 -** Será desclassificada a proposta comercial que:

**10.2.1 -** não se refira à integralidade do objeto;

**10.2.2 -** não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**10.2.3 -** apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**10.2.4 -** que identifique o licitante.

**10.3 -** Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

**10.3.1 -** Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

**10.3.2 -** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade[4] de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento

[4]Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
(...)
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.3.3 -** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

**10.4 -** Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

**10.5 -** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.6 -** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.7 -** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**10.7.1 -** Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento**.**

**10.7.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

**10.8 -** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.9 -** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## 11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**11.1** – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://app.licitardigital.com.bre subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

**11.1.1 -** O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* https://app.licitardigital.com.br, opção **"Acesso ao Usuário"**.

**11.2 -** Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

**11.3 -** Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

**11.4 -** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**11.4.1 –** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.4.2 -** Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**11.5 –** Acada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.5.1 -** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art.56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.2 -** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **2%**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**11.5.3 -** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**11.5.4 –** Na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, o licitante poderá solicitar à pregoeira a exclusão do mesmo.

**11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**11.6.1 -** O modo de disputa "**ABERTO**", será realizado da seguinte forma:

*a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

*b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

*c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

*d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*

**11.7 -** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

**11.8 -** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**11.9 -** Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

**11.10 -** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: https://app.licitardigital.com.br.

**11.11 -** Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.12 -** Se a desconexão da pregoeira durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

**11.13 -** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**11.14 -** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.14.1 -** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**11.14.2 -** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**11.14.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**11.14.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**11.14.5** - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**11.14.6** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**11.14.7 –** Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021[5]

**11.15** - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.16** - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

**11.17** - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".

---

[5]Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2024) Vigência
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.18** - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

***11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante***

***11.19.1 -*** *O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:*

*a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.*

*b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.*

*c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)*

****Observações Importantes:****

*1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.*

*2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).*

***As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no "quadro resumo" deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada***

**11.19.2** - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

**11.19.3** - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**11.19.4** - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

**11.20 –** Após a fase de habilitação dos fornecedores, a pregoeira dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).

**11.20.1 -** O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

**11.21 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## 12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1 -**O **LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos no item 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação:**

**12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.2.1 –**Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1 –** Comprovante de inscrição no CNPJ

**12.3.2 –** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**12.3.3 -** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);

**12.3.4 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**12.3.5 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**12.3.6 –** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.3.7 –** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

**12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**12.4.1 -** Certidão Negativa de Falência expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade nela previsto, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

**12.4.1.1 -** Na hipótese de a certidão referida no item anterior apresentar-se positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, tal circunstância não implicará a imediata inabilitação da licitante, cabendo ao Agente de Contratação, antes de qualquer decisão, exigir da licitante a comprovação de sua viabilidade econômico-financeira mediante apresentação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, facultada a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para obtenção de informações atualizadas, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005.

## 2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais de natureza compatível com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado.

## 12.6 - DECLARAÇÕES

**12.6.1 -** Os **LICITANTES,** como condição para participação no pregão, assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

## 12.7 – DOS DOCUMENTOS

**IMPORTANTE:** *Em caso de documentos (firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI*[6]*, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

*Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.*

**12.7.1 –** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**c)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.2 -** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**12.7.3 -** Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**12.7.3.1 -** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**12.7.3.2** - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**12.7.3.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**[7];

**12.7.3.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.7.4 -** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

---

[6] Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em https://verificador.iti.gov.br/

[7] **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

**12.7.5 -** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

## 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

**13.1.1 -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.2 -** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.3.1 -** Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.4 -** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5 -** Os autos deste Pregão eletrônicopermanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**13.6 –** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7 -** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1 -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

*a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

*b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

*d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

**14.2 -** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3 -** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4 -** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site carmodocajuru.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

## 16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[8]

**16.1** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**16.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

**16.3** - A existência de preços registrados não obriga o Município de Carmo do Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

***16.5*** – ***O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.***

**16.6 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.7** – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

---

[8] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

**16.8** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.9** - ***O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.***

**16.10** – **Do contrato (quando for o caso)**

**16.10.1 -** O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21[9], substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**16.10.2** – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**17.1 -** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1 -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2 -** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.1.2.1 -** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2 -** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3 -** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

**17.1.2.4 -** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**17.1.3 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1 -** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4 -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5 -** Fraudar a licitação;

**17.1.6 -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1 -** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2 -** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3 -** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

---

[9]Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
(...)
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

**17.1.7 -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.2 -** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1 -** Advertência;

**17.2.2 -** Multa;

**17.2.3 -** Impedimento de licitar e contratar e

**17.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1 -** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2 -** As peculiaridades do caso concreto.

**17.3.3 -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.3.4 -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.3.5 -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1 -** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.4.2 -** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.5 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6 -** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7 -** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8 -** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**17.9 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**17.10 -** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.11 -** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.12 -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.13 -** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1 -** Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinada ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**18.1.1** – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## 19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**19.1 –** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *conforme disposto no item 7.3 deste edital.*

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1 –** É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**20.2 –** Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

**20.3 –** Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**20.4** – Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para f**ormalização e cadastro de reserva,** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**20.5 -** O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**20.5.1 -** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

**20.6 –** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**20.7 –** A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

*OBS:*

*- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

*- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

**20.8 -** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**a -** por razão de interesse público;

**b -** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**c -** se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** – A autoridade competente do Município de Carmo do Cajuru poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

**21.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5 -** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6 -** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**21.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Carmo do Cajuru comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

***21.8 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.***

**21.9 -** O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21[10].

**21.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21.

## 22 – ANEXOS

**ANEXO I –** Termo de Referência;

**ANEXO II -** Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III –** Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO IV -** Minuta de Contrato

## 23. DO FORO

**23.1 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Carmo do Cajuru /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmo do Cajuru, 13 de novembro de 2026

**Danúbia Epifânio Alves**

**Secretária Municipal de Saúde**

[10]Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 260/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026**

## 01 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para futuras aquisições de itens de papelaria, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, da Atenção Primária à Saúde (APS), da Odontologia e do Pronto Atendimento do Município de Carmo do Cajuru/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 TAMANHO APROXIMADAMENTE- AZUL : Almofada para carimbo nº 2, na cor azul, confeccionada em material resistente, com base e tampa protetora, contendo superfície própria para aplicação de tinta e utilização em carimbos manuais. Deve proporcionar distribuição uniforme da tinta e boa qualidade de impressão. | UNID | 50 | 13,87 | 693,50 |
| 2 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 TAMANHO APROXIMADAMENTE- PRETO: Almofada para carimbo nº 2, na cor preta, confeccionada em material resistente, com tampa protetora e superfície própria para aplicação de tinta, proporcionando impressão uniforme e nítida. | UNID | 30 | 7,10 | 213,00 |
| 3 | ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 TAMANHO 6,7X 11CM APROXIMADAMENTE - PRETO- Almofada para carimbo nº 3, na cor preta, com dimensões aproximadas de 6,7 x 11 cm, com tampa protetora, base resistente e superfície absorvente adequada para aplicação de tinta e utilização em carimbos manuais. | UNID | 50 | 6,05 | 302,50 |
| 4 | ALMOFADA PARA CARIMBO N° 4 TAMANHO 6,7X 11CM APROXIMADAMENTE - PRETO- Almofada para carimbo nº 4, na cor preta, com dimensões aproximadas de 6,7 x 11 cm, com tampa protetora, base resistente e superfície absorvente própria para aplicação de tinta de carimbo. | UNID | 50 | 6,44 | 322,00 |
| 5 | APONTADOR PARA LÁPIS PRETO NÚMERO 2, SIMPLES, RETANGULAR, LÂMINA INOXIDÁVEL- Apontador escolar para lápis nº 2, modelo simples e retangular, confeccionado em material plástico resistente, com lâmina de aço inoxidável firmemente fixada, proporcionando apontamento uniforme e seguro. | UNID | 50 | 0,32 | 16,00 |
| 6 | APONTADOR PARA LÁPIS PRETO NÚMERO 2, SIMPLES, RETANGULAR, LÂMINA INOXIDÁVEL COM DEPOSITO- Apontador para lápis nº 2, modelo retangular, confeccionado em material plástico resistente, com lâmina de aço inoxidável e depósito coletor para resíduos do apontamento, com encaixe firme e fácil higienização. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 5 | 7,47 | 37,35 |
| 7 | BALÕES 7 POLEGADAS, AZUL, PACOTE COM 50 UNIDADES- Balões de látex, tamanho aproximado de 7 polegadas, na cor azul, resistentes, próprios para decoração e atividades recreativas. Pacote contendo 50 unidades. | PACOTE | 100 | 6,75 | 675,00 |
| 8 | BALÕES 7 POLEGADAS, COLORIDOS, PACOTE COM 50 UNIDADES-Balões de látex, tamanho aproximado de 7 polegadas, em cores variadas, resistentes e próprios | PACOTE | 100 | 5,88 | 588,00 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | para decoração e atividades recreativas. Pacote contendo 50 unidades. | | | | |
| 9 | BALÕES 7 POLEGADAS, ROSA, PACOTE COM 50 UNIDADES-Balões de látex, tamanho aproximado de 7 polegadas, na cor rosa, resistentes e próprios para decoração e atividades recreativas. Pacote contendo 50 unidades. | PACOTE | 100 | 10,23 | 1,023.00 |
| 10 | BALÕES 7 POLEGADAS, VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES-Balões de látex, tamanho aproximado de 7 polegadas, na cor vermelha, resistentes e próprios para decoração e atividades recreativas. Pacote contendo 50 unidades. | PACOTE | 100 | 6,01 | 601,00 |
| 11 | BARBANTE CRU 8 FIOS ROLO COM 74 M-Barbante cru, confeccionado em fibras resistentes, composto por 8 fios, destinado a amarrações, embalagens, trabalhos manuais e uso geral. Rolo com aproximadamente 74 metros, de espessura uniforme e sem emendas excessivas. ROLO COM 400 G | ROLO | 80 | 17,03 | 1,362.40 |
| 12 | BLOCO AUTO ADESIVO CORES VARIADAS TAMANHO 51 X 38 MM COM 100 FLHS ESTILO POST-IT - Bloco de notas autoadesivas, cores variadas, dimensões aproximadas de 51 x 38 mm, contendo 100 folhas, com adesivo reposicionável em uma das extremidades, permitindo fixação e remoção sem danificar superfícies. | UNID | 1000 | 5,85 | 5,850.00 |
| 13 | BLOCO AUTO ADESIVO CORES VARIADAS TAMANHO 76 X 76 MM COM 100 FLHS ESTILO POST-IT- Bloco de notas autoadesivas, cores variadas, dimensões aproximadas de 76 x 76 mm, contendo 100 folhas, com adesivo reposicionável em uma das extremidades. | UNID | 1000 | 7,55 | 7,550.00 |
| 14 | Bobina térmica 57mm x22 metros - Bobina de papel térmico, largura de 57 mm e comprimento aproximado de 22 metros, própria para impressoras e equipamentos compatíveis, com impressão nítida, papel uniforme e adequado ao mecanismo térmico. | UNID | 500 | 5,08 | 2,540.00 |
| 15 | BOLA DE ISOPOR N°15-Bola de poliestireno expandido (EPS/isopor), tamanho nº 15, formato esférico, superfície uniforme, sem deformações ou trincas, própria para trabalhos artesanais, decoração e atividades educativas. | UNID | 400 | 0,63 | 252,00 |
| 16 | BORRACHA ESCOLAR 40 X 20 BRANCA- Borracha escolar branca, macia, dimensões aproximadas de 40 x 20 mm, própria para apagar escrita a lápis sem danificar ou manchar excessivamente o papel.CAIXA COM 20 UN | CAIXA | 20 | 11,79 | 235,80 |
| 17 | CADERNO BROCHURÃO GRANDE, PAUTADO, COM 96 FOLHAS -Caderno tipo brochurão, tamanho grande, pautado, contendo 96 folhas, capa resistente, folhas internas adequadas para escrita, encadernação tipo brochura e acabamento que proporcione boa resistência ao manuseio. | UNID | 1500 | 6,94 | 10,410.00 |
| 18 | CADERNO BROCHURÃO PEQUENO, PAUTADO, COM 48 FOLHAS -Caderno tipo brochurão, tamanho pequeno, pautado, contendo 48 folhas, com capa resistente, folhas próprias para escrita e encadernação tipo brochura. | UNID | 1500 | 6,53 | 9,795.00 |
| 19 | CADERNO CAPA DURA PROTOCOLO COM 100 FOLHAS-Caderno tipo protocolo, com capa dura, contendo 100 folhas, folhas pautadas ou próprias para registro e controle de documentos, encadernação resistente e acabamento adequado ao uso administrativo. | UNID | 500 | 9,81 | 4,905.00 |
| 20 | CADERNO CAPA DURA, GRANDE, PAUTADO, COM 96 FOLHAS -Caderno tamanho grande, capa dura, pautado, contendo 96 folhas, com encadernação resistente e folhas apropriadas para escrita. | UNID | 1200 | 10,68 | 12,816.00 |
| 21 | CADERNO TIPO ATA, SEM MARGEM, PRETO COM | UNID | 500 | 11,46 | 5,730.00 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | 100 -Caderno tipo ata, com 100 folhas, sem margem, capa resistente, folhas próprias para registros administrativos e encadernação adequada ao uso contínuo. | | | | |
| 22 | CADERNO TIPO ATA, SEM MARGEM, PRETO COM 200 FOLHAS-Caderno tipo ata, com 200 folhas, sem margem, capa resistente e encadernação adequada para registros administrativos de uso contínuo. | UNID | 500 | 23,98 | 11,990.00 |
| 23 | CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE 350X135×240- Caixa arquivo para armazenamento e organização de documentos, confeccionada em polipropileno resistente, aproximadamente 350 x 135 x 240 mm, com estrutura rígida, fechamento adequado e possibilidade de identificação externa. | UNID | 2500 | 6,10 | 15,250.00 |
| 24 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, AUTO DESLIGA, QUE FUNCIONA COM 2 PILHAS AA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 14,9 CM X LARGURA 12,0 CM | UNID | 200 | 13,77 | 2,754.00 |
| 25 | CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM, COR AZUL COM PONTA DE AÇO, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, CAIXA COM 50 UNIDADES | CAIXA | 150 | 32,96 | 4,944.00 |
| 26 | CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM, COR PRETA COM PONTA DE AÇO, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, CAIXA COM 50 UNIDADES | CAIXA | 120 | 27,43 | 3,291.60 |
| 27 | CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM, COR VERMELHA COM PONTA DE AÇO, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, CAIXA COM 50 UNIDADES | CAIXA | 50 | 38,53 | 1,926.50 |
| 28 | CARBONO MANUAL AZUL PAPEL A4 CAIXA COM 100 UNIDADES-Papel carbono para cópia manual, na cor azul, formato aproximado A4, próprio para reprodução de textos e registros manuscritos, com transferência uniforme da tinta. Caixa contendo 100 folhas. | CAIXA | 5 | 115,50 | 577,50 |
| 29 | CARTOLINA TAMANHO 50 X 66CM APROXIMADAMENTE, COR AMARELA-Cartolina escolar, cor amarela, dimensões aproximadas de 50 x 66 cm, superfície uniforme, resistente e adequada para trabalhos escolares, artesanais, apresentações e confecção de materiais visuais. | UNID | 350 | 0,83 | 290,50 |
| 30 | CARTOLINA TAMANHO 50 X 66CM APROXIMADAMENTE, COR AZUL-Cartolina escolar, cor azul, dimensões aproximadas de 50 x 66 cm, superfície uniforme e resistente, adequada para trabalhos escolares, artesanais e materiais visuais. | UNID | 350 | 0,72 | 252,00 |
| 31 | CARTOLINA TAMANHO 50 X 66CM APROXIMADAMENTE, COR BRANCA-Cartolina escolar, cor branca, dimensões aproximadas de 50 x 66 cm, superfície uniforme e resistente, adequada para trabalhos escolares, | UNID | 350 | 0,74 | 259,00 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | artesanais e materiais visuais. | | | | |
| 32 | CARTOLINA TAMANHO 50 X 66CM APROXIMADAMENTE, COR VERDE-Cartolina escolar, cor verde, dimensões aproximadas de 50 x 66 cm, superfície uniforme e resistente, adequada para trabalhos escolares, artesanais e materiais visuais. | UNID | 350 | 0,83 | 290,50 |
| 33 | CLIPES DE ARAME EM AÇO NIQUELADO, N° 2.0, CAIXA COM 500 GRAMAS-Clipes para papel nº 2, confeccionados em arame de aço niquelado, resistentes à deformação e à oxidação, com acabamento uniforme. Caixa/embalagem contendo 500 g. | CAIXA | 50 | 7,86 | 393,00 |
| 34 | CLIPES DE ARAME EM AÇO NIQUELADO, N° 4.0, CAIXA COM 500 GRAMAS-Clipes para papel nº 4, confeccionados em arame de aço niquelado, resistentes à deformação e à oxidação, com acabamento uniforme. Caixa/embalagem contendo 500 g. | CAIXA | 50 | 10,60 | 530,00 |
| 35 | COLA BRANCA 1 LITRO-Adesivo líquido branco à base de PVA ou composição equivalente, indicado para colagem de papel, papelão, cartolina e materiais similares. Solúvel em água, com boa aderência e secagem adequada. Frasco contendo 1 litro. | LITRO | 20 | 8,76 | 175,20 |
| 36 | COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, 90 GRAMAS-Cola branca líquida, não tóxica, à base de PVA ou equivalente, própria para papel, papelão, cartolina e trabalhos escolares/artesanais. Frasco contendo 90 g. | UNID | 800 | 2,66 | 2,128.00 |
| 37 | COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS-líquido próprio para colagem de poliestireno expandido (isopor) e materiais compatíveis, com boa aderência e secagem adequada. Frasco contendo 90 g. | UNID | 50 | 3,71 | 185,50 |
| 38 | CORRETIVO FITA TIPO ROLLER FÁCIL DE APLICAR-Corretivo em fita tipo roller, para correção de escrita impressa ou manuscrita, com aplicação seca e uniforme, mecanismo de fácil utilização e fita de boa cobertura, permitindo escrever imediatamente após a aplicação. | UNID | 500 | 3,66 | 1,830.00 |
| 39 | E.V.A COM GLITTER COM CORES VARIADAS-Folha de E.V.A. (etileno-acetato de vinila) com acabamento em glitter, cores variadas, flexível, resistente e adequada para trabalhos artesanais, educativos e decorativos. | UNID | 500 | 3,19 | 1,595.00 |
| 40 | ELÁSTICO DE LÁTEX, FINO, AMARELO, NÚMERO 18 - PACOTE COM 500 GRAMAS- Elástico de látex, fino, na cor amarela, tamanho nº 18, resistente à tração e adequado para agrupamento e organização de documentos e materiais. Pacote contendo 500 g. | PACOTE | 80 | 11,87 | 949,60 |
| 41 | ENVELOPE KRAFT NATURAL 114MM X 162MM-Envelope confeccionado em papel kraft natural, dimensões aproximadas de 114 x 162 mm, com aba para fechamento, adequado para documentos pequenos e correspondências. | UNID | 1000 | 0,05 | 50,00 |
| 42 | ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL 250MM X 353MM -Envelope tipo saco, confeccionado em papel kraft natural, dimensões aproximadas de 250 x 353 mm, com fechamento por aba e resistência adequada para acondicionamento e transporte de documentos. CAIXA COM 250UN | CAIXA | 12 | 82,43 | 989,16 |
| 43 | ENVELOPE KRAFT NATURAL 260MM X 360MM PARA RAIO X-.Envelope Kraft Pardo, tamanho Ofício, confeccionado em papel kraft pardo de aproximadamente 80 g/m², com dimensões de 26 cm x 36 cm, modelo liso, com fecha. Caixa contendo 250 unidades. | cx | 30 | 92,52 | 2,775.60 |
| 44 | ENVELOPE KRAFT NATURAL 370MM X 470MM P/ RAIO X-Envelope tipo saco em papel kraft natural, dimensões aproximadas de 370 x 470 mm, próprio para | CAIXA | 15 | 97,63 | 1,464.45 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | acondicionamento e arquivamento de materiais de exames de imagem compatíveis. CAIXA COM 100 UN | | | | |
| 45 | ENVELOPE MEIO A4 PARDO/NATURAL 162 X 229MM – CAIXA COM 100 UNIDADES- Envelope em papel pardo/kraft natural, dimensões aproximadas de 162 x 229 mm, adequado para correspondências e documentos de pequeno formato. Caixa contendo 100 unidades. | CAIXA | 10 | 24,37 | 243,70 |
| 46 | ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA | UNID | 200 | 2,41 | 482,00 |
| 47 | ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9MM DE LARGURA AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA | UNID | 150 | 1,94 | 291,00 |
| 48 | ETIQUETAS ADESIVAS PARA IMPRESSÃO PÁGINA COM 30 ETIQUETAS (25,4 X 66,7 MM) -Folha de etiquetas autoadesivas para impressão, contendo 30 etiquetas por folha, dimensões aproximadas de 25,4 x 66,7 mm, compatíveis com impressoras de uso comum, com adesivo de boa fixação e superfície adequada para impressão. CAIXA COM 100 FOLHAS | CAIXA | 10 | 42,61 | 426,10 |
| 49 | ETIQUETAS ADESIVAS PARA IMPRESSÃO PÁGINA COM 96 ETIQUETAS (31MM X 17MM) -Folha de etiquetas autoadesivas para impressão, contendo 96 etiquetas por folha, dimensões aproximadas de 31 x 17 mm, com superfície adequada para impressão e adesivo de boa fixação.CAIXA COM 100 FOLHAS | CAIXA | 10 | 39,42 | 394,20 |
| 50 | ETIQUETAS ADESIVAS PARA IMPRESSÃO PÁGINA COM 65 ETIQUETAS (38,1 X 21,2 MM) -Folha de etiquetas autoadesivas para impressão, contendo 65 etiquetas por folha, dimensões aproximadas de 38,1 x 21,2 mm, com superfície adequada para impressão e adesivo de boa fixação.CAIXA COM 100 FOLHAS | CAIXA | 10 | 49,25 | 492,50 |
| 51 | ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PASTAS SUSPENSAS – CAIXA COM 50 UNIDADES- Etiqueta para identificação de pastas suspensas, confeccionada em material apropriado para escrita ou impressão, com dimensões compatíveis com os suportes de identificação de pastas suspensas. Caixa contendo 50 unidades. | CAIXA | 50 | 8,45 | 422,50 |
| 52 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA- Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência, com extremidade própria para remoção de grampos de documentos, cabo/formato ergonômico e acabamento resistente à oxidação. | UNID | 100 | 2,20 | 220,00 |
| 53 | FICHÁRIO EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO COM 2 ARGOLAS, MEDIDAS 2357 X 340MM LOMBO 5,8CM - OFÍCIO -Fichário confeccionado em polipropileno translúcido, formato ofício, com 2 argolas, lombada aproximada de 5,8 cm, dimensões aproximadas de 235 x 340 mm, resistente ao manuseio e adequado ao arquivamento de folhas e documentos. | UNID | 100 | 22,27 | 2,227.00 |
| 54 | FITA ADESIVA TIPO DUREX COLORIDO 12MM X 10M – AMARELO-Fita adesiva colorida na cor amarela, largura de 12 mm e comprimento de 10 m, com adesivo de boa fixação, indicada para identificação, marcação e organização de materiais. CAIXA COM 10 UN | CAIXA | 5 | 4,10 | 20,50 |
| 55 | FITA ADESIVA TIPO DUREX COLORIDO 12MM X 10M – AZUL ESCURO-Fita adesiva colorida azul escuro, 12 mm x 10 m, com adesivo de boa fixação, adequada para identificação e organização. | UNID | 50 | 0,50 | 25,00 |
| 56 | FITA ADESIVA TIPO DUREX COLORIDO 12MM X 10M | UNID | 50 | 0,45 | 22,50 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | – LARANJA-Fita adesiva colorida laranja, 12 mm x 10 m, com boa aderência e acabamento uniforme, própria para identificação e organização. | | | | |
| 57 | FITA ADESIVA TIPO DUREX COLORIDO 12MM X 10M – PRETO-Fita adesiva colorida preta, 12 mm x 10 m, com adesivo de boa fixação, adequada para identificação e organização de materiais. | UNID | 50 | 0,51 | 25,50 |
| 58 | FITA ADESIVA TIPO DUREX COLORIDO 12MM X 10M – VERDE-Fita adesiva colorida verde, 12 mm x 10 m, com adesivo de boa fixação, adequada para identificação, marcação e organização. | UNID | 50 | 0,50 | 25,00 |
| 59 | FITA ADESIVA TIPO DUREX COLORIDO 12MM X 10M – VERMELHO-Fita adesiva colorida vermelha, 12 mm x 10 m, com adesivo de boa fixação, própria para identificação, marcação e organização. | UNID | 50 | 0,50 | 25,00 |
| 60 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 65M -Fita adesiva transparente, largura de 12 mm e comprimento de 65 m, com adesivo de boa aderência, acabamento transparente e uniforme, adequada para uso em escritório e embalagem de pequenos materiais. | UNID | 500 | 1,67 | 835,00 |
| 61 | FITA CREPE 48 MM X 50 METROS-Fita adesiva tipo crepe, largura de 48 mm e comprimento de 50 m, com adesivo de boa fixação e remoção adequada, indicada para marcação, proteção e usos gerais. | UNID | 8000 | 18,63 | 149,040.00 |
| 62 | FOLHA E.V.A. COLORIDA-Folha de E.V.A. colorida, material flexível, leve e resistente, superfície uniforme, adequada para trabalhos artesanais, educativos, decoração e confecção de materiais diversos. | UNID | 400 | 1,42 | 568,00 |
| 63 | FURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS DE 6MM, CAPACIDADE MÍNIMA 25 FOLHAS, COMPOSIÇÃO EM METAL E PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO 11 X 11 CM, COR PRETA | UNID | 50 | 18,39 | 919,50 |
| 64 | FURADOR DE PAPEL- perfurador de papel profissional de 2 furos para até 60 folhas é um equipamento robusto desenvolvido para escritórios, escolas e gráficas que lidam com grandes volumes de documentos. Tamanho aproximado: 11 cm x 21 cm x 18 cm | UNID | 30 | 77,64 | 2,329.20 |
| 65 | GRAMPEADOR ESTRUTURA METÁLICA, APOIO E BASE DE PLÁSTICO, PINTADO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, GRAMPO 26/6 | UNID | 150 | 23,12 | 3,468.00 |
| 66 | GRAMPEADOR ESTRUTURA METÁLICA, DE MESA, PINTADO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, GRAMPO 26/6 | UNID | 10 | 71,43 | 714,30 |
| 67 | GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES -Grampos para grampeador, modelo 26/6, confeccionados em arame metálico galvanizado ou material equivalente resistente à oxidação, com acabamento uniforme. Caixa contendo 5.000 unidades. | CX | 500 | 7,54 | 3,770.00 |
| 68 | LÁPIS DE COR, REDONDO, CAIXA COM 12 UNIDADES -Lápis de cor com corpo de madeira ou material equivalente, formato redondo, mina colorida resistente e boa pigmentação. Caixa contendo 12 unidades em cores variadas. | UNID | 200 | 7,37 | 1,474.00 |
| 69 | LÁPIS PRETO NÚMERO 2, REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES -Lápis preto nº 2, corpo redondo em madeira, mina grafite de boa qualidade, resistente à quebra e adequado para escrita e desenho. Caixa contendo 144 unidades. | CAIXA | 20 | 47,55 | 951,00 |
| 70 | MARCA TEXTO FLUORESCENTE PONTA 4 MM AMARELO- Marcador tipo marca-texto, tinta fluorescente na cor amarela, ponta chanfrada de aproximadamente 4 | UNID | 500 | 0,59 | 295,00 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | mm, permitindo marcação de diferentes espessuras, com tinta de boa fluidez e secagem rápida. | | | | |
| 71 | MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR COR AZUL, PONTA DE 1.0MM- Marcador permanente para transparências/retroprojetor, cor azul, ponta fina de aproximadamente 1,0 mm, tinta de secagem rápida e boa aderência em superfícies compatíveis. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 90 | 22,07 | 1,986.30 |
| 72 | MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR COR PRETO, PONTA DE 1.0MM- Marcador permanente para transparências/retroprojetor, cor azul, ponta fina de aproximadamente 1,0 mm, tinta de secagem rápida e boa aderência em superfícies compatíveis. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 90 | 19,92 | 1,792.80 |
| 73 | MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR COR VERMELHO, PONTA DE 1.0MM- Marcador permanente para transparências/retroprojetor, cor azul, ponta fina de aproximadamente 1,0 mm, tinta de secagem rápida e boa aderência em superfícies compatíveis. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 45 | 16,10 | 724,50 |
| 74 | MASSA DE MODELAR 180 GRAMAS CAIXA COM 8 UNIDADES- Massa de modelar macia e maleável, atóxica, destinada a atividades educativas, recreativas e artesanais. Caixa contendo 180 g, distribuídos em 12 unidades/cores. | CAIXA | 100 | 4,33 | 433,00 |
| 75 | PAPEL A3 BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS . ESPECIFICAÇÕES: *GRAMATURA: 75/M2 *FOLHAS/RESMA: 500 *CERTIFICAÇÃO/; CERFLOR-DIMENSÕES *FORMATOS: A3 (297X420MM) | PACOTE | 50 | 54,83 | 2,741.50 |
| 76 | PAPEL A4 75G/M2 BRANCO, 210 X 297MM - PACOTE COM 500 FOLHAS | PACOTE | 6000 | 24,45 | 146,700.00 |
| 77 | PAPEL A4 210 X 297MM - PACOTE COM 100 FOLHAS – COR AZUL | PACOTE | 120 | 6,75 | 810,00 |
| 78 | PAPEL A4 210 X 297MM - PACOTE COM 100 FOLHAS – COR ROSA | PACOTE | 120 | 6,75 | 810,00 |
| 79 | PAPEL A4 75G/M2 RECICLADO , 210×297MM - PACOTE COM 500 FOLHAS | PACOTE | 1000 | 27,31 | 27,310.00 |
| 80 | PAPEL CARTÃO COLORIDO- Papel cartão colorido, de maior espessura e resistência que papel comum, superfície uniforme e adequada para trabalhos gráficos, artesanais, educativos e confecção de materiais administrativos. | UNID | 200 | 0,64 | 128,00 |
| 81 | PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE-Papel celofane transparente, flexível, leve e resistente, superfície lisa e transparente, indicado para trabalhos artesanais, decoração, embalagem e proteção de materiais. | UNID | 200 | 1,47 | 294,00 |
| 82 | PAPEL COLOR SETE AMARELO – GRAMATURA 110 GRAMAS POR FOLHA, MEDIDAS DE 48 X 66 CM – PACOTE COM 20 UNIDADES | PACOTE | 60 | 16,70 | 1,002.00 |
| 83 | PAPEL COLOR SETE AZUL – GRAMATURA 110 GRAMAS POR FOLHA, MEDIDAS DE 48 X 66 CM – PACOTE COM 20 UNIDADES | PACOTE | 60 | 16,70 | 1,002.00 |
| 84 | PAPEL COLOR SETE BRANCO – GRAMATURA 110 GRAMAS POR FOLHA, MEDIDAS DE 48 X 66 CM – PACOTE COM 20 UNIDADES | PACOTE | 60 | 16,70 | 1,002.00 |
| 85 | PAPEL COLOR SETE LARANJA– GRAMATURA 110 GRAMAS POR FOLHA, MEDIDAS DE 48 X 66 CM – PACOTE COM 20 UNIDADES | PACOTE | 60 | 15,55 | 933,00 |
| 86 | PAPEL COLOR SETE MARROM– GRAMATURA 110 GRAMAS POR FOLHA, MEDIDAS DE 48 X 66 CM – PACOTE COM 20 UNIDADES | PACOTE | 60 | 15,55 | 933,00 |
| 87 | PAPEL COLOR SETE PRETO – GRAMATURA 110 | PACOTE | 60 | 16,70 | 1,002.00 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | GRAMAS POR FOLHA, MEDIDAS DE 48 X 66 CM – PACOTE COM 20 UNIDADES | | | | |
| 88 | PAPEL COLOR SETE ROSA – GRAMATURA 110 GRAMAS POR FOLHA, MEDIDAS DE 48 X 66 CM – PACOTE COM 20 UNIDADES | PACOTE | 60 | 16,70 | 1,002.00 |
| 89 | PAPEL COLOR SETE VERDE ESCURO – GRAMATURA 110 GRAMAS POR FOLHA, MEDIDAS DE 48 X 66 CM – PACOTE COM 20 UNIDADES | PACOTE | 60 | 16,70 | 1,002.00 |
| 90 | PAPEL COLOR SETE VERMELHO – GRAMATURA 110 GRAMAS POR FOLHA, MEDIDAS DE 48 X 66 CM – PACOTE COM 20 UNIDADES | PACOTE | 60 | 16,70 | 1,002.00 |
| 91 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 10 METROS | UNID | 30 | 34,65 | 1,039.50 |
| 92 | PAPEL CREPOM VERMELHO- Papel crepom na cor branca, flexível e corrugado, adequado para trabalhos artesanais, educativos e decoração. | UNID | 150 | 1,04 | 156,00 |
| 93 | PAPEL CREPOM COR BRANCO-Papel crepom na cor branca, flexível e corrugado, adequado para trabalhos artesanais, educativos e decoração. PACOTE COM 10 UN | PACOTE | 15 | 13,82 | 207,30 |
| 94 | PAPEL CREPOM COR AMARELO-Papel crepom na cor amarela, flexível e corrugado, adequado para trabalhos artesanais, educativos e decoração. PACOTE COM 10 UN | PACOTE | 15 | 11,89 | 178,35 |
| 95 | PAPEL CREPOM COR AZUL- Papel crepom na cor azul, flexível e corrugado, adequado para trabalhos artesanais, educativos e decoração.PACOTE COM 10 UN | PACOTE | 15 | 12,56 | 188,40 |
| 96 | PAPEL CREPOM COR PRETO-Papel crepom na cor preta, flexível e corrugado, adequado para trabalhos artesanais, educativos e decoração. PACOTE COM 10 UN | PACOTE | 15 | 14,41 | 216,15 |
| 97 | PAPEL KRAFT ROLO DE 60 CM X 150M-Papel kraft em rolo, cor natural/parda, largura de 60 cm e comprimento de aproximadamente 150 m, resistente e adequado para embalagem, proteção, cobertura e trabalhos administrativos/artesanais. | ROLO | 25 | 103,30 | 2,582.50 |
| 98 | PAPEL VERGÊ A4 210×297MM - CORES VARIADAS - Papel vergê, formato A4 – 210 x 297 mm, com textura característica e acabamento apropriado para documentos, certificados, convites e materiais administrativos, em cores variadas. | PACOTE | 60 | 14,07 | 844,20 |
| 99 | PAPEL VERGÊ A4,MARFIM, PACOTE COM 50 FOLHAS-Papel vergê na cor marfim, formato A4 – 210 x 297 mm, textura característica e acabamento adequado para documentos e materiais institucionais. Pacote contendo 50 folhas. | PACOTE | 60 | 13,54 | 812,40 |
| 100 | PASTA AZ LOMBADA, APROXIMADAMENTE 8CM DE LARGURA -Pasta arquivo tipo AZ, com lombada aproximada de 8 cm, confeccionada em material rígido e resistente, com mecanismo metálico para arquivamento de documentos e identificação na lombada. , LARGURA: 280MM, ALTURA:350MM, LOMBADA: 85MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA. | UNID | 500 | 10,56 | 5,280.00 |
| 101 | PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 235X325MM AZUL | UNID | 500 | 4,32 | 2,160.00 |
| 102 | PASTA CARTÃO DUPLEX 230GRS PLASTIFICADO 335X230 MM, GRAMPO PLÁSTICO PACOTE 10 UNIDADE | PACOTE | 200 | 18,44 | 3,688.00 |
| 103 | PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS, FORMATO OFÍCIO - pasta catálogo em formato ofício, confeccionada em material resistente, contendo 100 plásticos internos transparentes para acondicionamento de documentos, com sistema de encadernação adequado e capa resistente. | UNID | 300 | 16,86 | 5,058.00 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 104 | PASTA COM ABA ELÁSTICO CARTÃO DUPLEX 330 X 230MM- Pasta confeccionada em cartão duplex ou material equivalente, dimensões aproximadas de 330 x 230 mm, com abas e fechamento por elástico, adequada para organização de documentos. | UNID | 300 | 2,10 | 630,00 |
| 105 | PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO, COM ABAS, CARTÃO DUPLEX, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO. PACOTE COM 10 UN | PACOTE | 20 | 29,03 | 580,60 |
| 106 | PASTA SANFONADA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA FOLHA OFÍCIO, 31 DIVISÓRIA TRANSPARENTE, TAMANHO 330×240 MM, COM FECHAMENTO DE ELÁSTICO, MATERIAL ATÓXICO E DURÁVEL | UNID | 200 | 32,00 | 6,400.00 |
| 107 | PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 335×245×50MM | UNID | 500 | 4,11 | 2,055.00 |
| 108 | PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 350×235MM | UNID | 500 | 1,85 | 925,00 |
| 109 | PILHA ALCALINA 1,5 V PEQUENA AA - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES | UNID | 1500 | 11,38 | 17,070.00 |
| 110 | PILHA ALCALINA 1,5V PALITO AAA - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES COM 2 UN | UNID | 2000 | 9,63 | 19,260.00 |
| 111 | PINCEL ATOMICO HIDROGRÁFICO, COR AZUL, TRAÇO FINO, CORPO CILÍNDRICO, TAMANHO COM TAMPA 12CM, CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 30 | 17,41 | 522,30 |
| 112 | PINCEL ATOMICO HIDROGRÁFICO, COR PRETA, TRAÇO FINO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORPO CILÍNDRICO, TAMANHO COM TAMPA 12CM | CAIXA | 30 | 17,04 | 511,20 |
| 113 | PINCEL ATOMICO HIDROGRÁFICO, COR VERMELHO, TRAÇO FINO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORPO CILÍNDRICO, TAMANHO CO, TAMPA 12CM | CAIXA | 30 | 16,82 | 504,60 |
| 114 | PINCEL ATÔMICO COLORIDO COM 12 UNIDADES PARA QUADRO BRANCO - AZUL | CAIXA | 30 | 14,78 | 443,40 |
| 115 | PINCEL ATÔMICO COLORIDO COM 12 UNIDADES PARA QUADRO BRANCO - PRETO | CAIXA | 30 | 15,46 | 463,80 |
| 116 | PINCEL ATÔMICO COLORIDO COM 12 UNIDADES PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO | CAIXA | 30 | 23,57 | 707,10 |
| 117 | PINCEL MARCA TEXTO AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 100 | 8,43 | 843,00 |
| 118 | PINCEL MARCA TEXTO VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES PINCEL | CAIXA | 70 | 8,63 | 604,10 |
| 119 | PISTOLA PARA COLA QUENTE (PEQUENA) | UNID | 50 | 49,20 | 2,460.00 |
| 120 | PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL | UNID | 500 | 8,50 | 4,250.00 |
| 121 | REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE, SEMITRANSPARENTE, PACOTE 1KG | PACOTE | 50 | 37,11 | 1,855.50 |
| 122 | RÉGUA METÁLICA DE 30CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS | UNID | 300 | 6,00 | 1,800.00 |
| 123 | RELÓGIO DE PAREDE REDONDO APROXIMADAMENTE 21 CM, PRETO | UNID | 25 | 21,46 | 536,50 |
| 124 | SACO PLÁSTICO PARA OFÍCIO 4 FUROS 23,5 X 33 X 0,06 CM PACOTE COM 100 | PACOTE | 200 | 21,66 | 4,332.00 |
| 125 | SACO DE PAPEL DE PIPOCA 18,5CMX10,5 CM-Saco de papel para acondicionamento de pipoca e alimentos secos, dimensões aproximadas de 18,5 x 10,5 cm, confeccionado em papel próprio para contato com alimentos, resistente e adequado para uso imediato. PACOTE COM 500 UN | PACOTE | 500 | 19,91 | 9,955.00 |
| 126 | SACO DE PAPEL DE PIPOCA 26CMX10,5CM-Saco de papel para acondicionamento de pipoca e alimentos secos, dimensões aproximadas de 26 x 10,5 cm, confeccionado em papel próprio para contato com alimentos. | PACOTE | 500 | 31,45 | 15,725.00 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | PACOTE COM 500 UN | | | | |
| 127 | SACO DE PAPEL DE PIPOCA 36CMX15CM-Saco de papel para acondicionamento de pipoca e alimentos secos, dimensões aproximadas de 36 x 15 cm, confeccionado em papel próprio para contato com alimentos, resistente e adequado para uso imediato. PACOTE COM 50 UN | PACOTE | 1800 | 24,43 | 43,974.00 |
| 128 | SUPORTE NA COR PRETA, PARA FITA ADESIVA GRANDE DE LARGURA ATÉ 15 MM | UNID | 50 | 16,13 | 806,50 |
| 129 | TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL CABO PLÁSTICO MEDINDO 24 CM | UNID | 200 | 6,33 | 1,266.00 |
| 130 | TESOURA GRANDE - USO GERAL 8.1/4 - LÂMINA E REBITE EM AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM | UNID | 150 | 6,89 | 1,033.50 |
| 131 | TESOURA PEQUENA DE 17 CM APROXIMADAMENTE, LÂMINA E REBITE EM AÇO | UNID | 100 | 5,55 | 555,00 |
| 132 | TINTA AZUL PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML - CAIXA COM 12 UNIDADES-Tinta para almofada/carimbo, cor azul, adequada para carimbos manuais, com boa fluidez, secagem adequada e impressão uniforme. Frasco contendo 40 mL. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 20 | 44,40 | 888,00 |
| 133 | TINTA DIMENSIONAL AMARELA-Tinta dimensional para trabalhos artesanais, cor amarela, com aplicador que permita aplicação precisa e formação de relevo após secagem, adequada para decoração e trabalhos manuais. | UNID | 100 | 5,23 | 523,00 |
| 134 | TINTA DIMENSIONAL AZUL-Tinta dimensional para trabalhos artesanais, cor azul, com aplicador para aplicação precisa e efeito em relevo após secagem. | UNID | 100 | 4,66 | 466,00 |
| 135 | TINTA DIMENSIONAL BRANCA-Tinta dimensional para trabalhos artesanais, cor branca, com aplicador próprio e formação de relevo após secagem. | UNID | 100 | 5,34 | 534,00 |
| 136 | TINTA DIMENSIONAL LILÁS-Tinta dimensional para trabalhos artesanais, cor lilás, com aplicador próprio e efeito dimensional após secagem. | UNID | 100 | 5,13 | 513,00 |
| 137 | TINTA DIMENSIONAL PRETA-Tinta dimensional para trabalhos artesanais, cor preta, com aplicador próprio e formação de relevo após secagem. | UNID | 100 | 4,59 | 459,00 |
| 138 | TINTA DIMENSIONAL ROSA-Tinta dimensional para trabalhos artesanais, cor rosa, com aplicador próprio e efeito dimensional após secagem. | UNID | 100 | 4,74 | 474,00 |
| 139 | TINTA DIMENSIONAL VERDE-Tinta dimensional para trabalhos artesanais, cor verde, com aplicador próprio e formação de relevo após secagem. | UNID | 100 | 4,70 | 470,00 |
| 140 | TINTA DIMENSIONAL VERMELHA-Tinta dimensional para trabalhos artesanais, cor vermelha, com aplicador próprio e efeito dimensional após secagem. | UNID | 100 | 4,88 | 488,00 |
| 141 | TINTA GUACHE KIT COM 6 UN- com 15 ML CADA | CX | 500 | 6,08 | 3,040.00 |
| 142 | TINTA PRETA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML - CAIXA COM 12 UNIDADES | CX | 20 | 16,77 | 335,40 |
| 143 | TINTA VERMELHA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML – CAIXA COM 12 UNIDADES | CX | 5 | 17,94 | 89,70 |
| 144 | ROLOS RIBBON CERA 110x74 P/ IMPRESSORA TERMICA ZEBRA Zd220 CAIXA COM 12 ROLOS-Ribbon de cera para impressora térmica compatível, dimensões aproximadas de 110 x 74 mm, destinado à impressão de etiquetas, com boa transferência de tinta e definição de impressão. Caixa contendo 24 rolos. | CAIXA | 50 | 172,45 | 8,622.50 |
| 145 | BOBINA ETIQUETA TÉRMICA 100x150 P/ IMPRESSORA ZEBRA Zd220 KIT COM 10 - Bobina de etiquetas térmicas, dimensões aproximadas de 100 x 150 mm, própria para impressora térmica compatível, com papel térmico adequado para impressão de códigos, identifica- | UNID | 200 | 22,40 | 4,480.00 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | ção e informações. Kit contendo 10 bobinas. | | | | |
| 146 | PASTA SUSPENSA DE KRAFT NA COR PARDA, TAMANHO OFICIO (240X360) MM PLASTIFICADA, COM GRAMATURA DE NO MINIMO 260G/M², HASTE DE METAL, PONTEIRAS DE POLIETILENO. | UN | 2000 | 2,17 | 4,340.00 |
| 147 | PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE: CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 8 X 9 CM | UN | 30 | 10,32 | 309,60 |
| 148 | QUADRO DE AVISO- Quadro Feltro Aviso Foto Mural Madeira 70x50cm-Quadro de avisos tipo mural, dimensões aproximadas de 70 x 50 cm, com superfície de feltro ou material equivalente adequada à fixação de avisos por alfinetes, moldura resistente e sistema para instalação em parede. | UN | 50 | 78,33 | 3,916.50 |
| 149 | PORTA FOLHA A4 DE PAREDE-Suporte porta-folha para documentos em formato A4, próprio para fixação em parede, confeccionado em material resistente e de fácil visualização, com abertura que permita inserir e retirar folhas com facilidade. | UN | 200 | 28,55 | 5,710.00 |
| 150 | ETIQUETA SELO BOLINHA COLORIDA 10MMM COM 1000 ETIEQUETAS (VERMELHO- Etiquetas adesivas circulares tipo bolinha, diâmetro aproximado de 10 mm, em cores variadas, incluindo vermelho, com adesivo de boa fixação. Rolo/cartela contendo 1.000 etiquetas. | ROLO | 10 | 26,26 | 262,60 |
| 151 | ETIQUETA SELO BOLINHA COLORIDA 10MMM COM 1000 ETIEQUETAS VERDE- Etiquetas adesivas circulares tipo bolinha, diâmetro aproximado de 10 mm, em cores variadas, incluindo verde com adesivo de boa fixação. Rolo/cartela contendo 1.000 etiquetas. | ROLO | 10 | 24,99 | 249,90 |
| 152 | ETIQUETA SELO BOLINHA COLORIDA 10MMM COM 1000 ETIEQUETAS LARANJA- Etiquetas adesivas circulares tipo bolinha, diâmetro aproximado de 10 mm, em cores variadas, incluindo laranja, com adesivo de boa fixação. Rolo/cartela contendo 1.000 etiquetas. | ROLO | 10 | 23,40 | 234,00 |
| 153 | PAPEL FOTOGRAFICO 150G PACOTE COM 100 UNIDADES-Papel fotográfico para impressão, gramatura aproximada de 150 g/m², superfície própria para impressão de imagens, acabamento adequado para impressão colorida e compatível com impressoras apropriadas. Pacote contendo 50 folhas. | PCT | 40 | 41,27 | 1,650.80 |
| 154 | PASTA COM ORELHAS PERSONALIZADAS - Formato: Altura: 31cm - Largura: 46cm (aberta) / 23cm (fechada) Impressão colorida na parte externa (frente e verso) com parte interna branca e orelhas para grampear documentos Papel cartão 300gr | UN | 2000 | 6,63 | 13,260.00 |
| 155 | ALFINETE PARA MAPAS. ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE PARA MAPAS: COM CABEÇA PLÁSTICA Especificação : com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas. | PCT | 5 | 3,60 | 18,00 |
| 156 | SACO TRANSPARENTE 10X15 CM TAMANHO PP- O saquinho transparente no tamanho 10x15 cm ideal para selagem é feito geralmente de Polietileno (PE) ou Polipropileno (PP), permitindo o uso com seladoras térmicas manuais ou de pedal - pacote com 100un | PCT | 50 | 13,78 | 689,00 |
| 157 | PANO DE PRATO PARA PINTURA : pano de copa confeccionado em tecido 100% algodão ou material similar, na cor clara (preferencialmente branco ou cru), contendo estampa/desenho pré-impresso em contorno (risco) apropriado para pintura artesanal, dimensões aproximadas de 40 x 70 cm, acabamento com bainha nas bordas, | UN | 180 | 6,55 | 1,179.00 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | pronto para atividades de pintura manual. (média 180 unidades/ano); | | | | |
| 158 | TINTA PARA TECIDO : tinta à base de resina acrílica, solúvel em água, pronta para uso e atóxica, indicada para pintura em tecidos de algodão e trabalhos artesanais. Deverá apresentar boa cobertura, aderência e fixação, secagem uniforme e resistência a lavagens após o período de cura indicado pelo fabricante. Cores variadas, a serem definidas no momento da solicitação. Acondicionada em frasco com, no mínimo, 100 ml, devidamente lacrado e contendo identificação do fabricante, composição, cor, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de uso. Produto novo, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação aplicável.-AZUL ;AZUL ESCURO,AZUL BIC | UN | 10 | 24,91 | 249,10 |
| 159 | TINTA PARA TECIDO : tinta à base de resina acrílica, solúvel em água, pronta para uso e atóxica, indicada para pintura em tecidos de algodão e trabalhos artesanais. Deverá apresentar boa cobertura, aderência e fixação, secagem uniforme e resistência a lavagens após o período de cura indicado pelo fabricante. Cores variadas, a serem definidas no momento da solicitação. Acondicionada em frasco com, no mínimo, 100 ml, devidamente lacrado e contendo identificação do fabricante, composição, cor, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de uso. Produto novo, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação aplicável. -AMARELA | UN | 10 | 25,75 | 257,50 |
| 160 | TINTA PARA TECIDO : tinta à base de resina acrílica, solúvel em água, pronta para uso e atóxica, indicada para pintura em tecidos de algodão e trabalhos artesanais. Deverá apresentar boa cobertura, aderência e fixação, secagem uniforme e resistência a lavagens após o período de cura indicado pelo fabricante. Cores variadas, a serem definidas no momento da solicitação. Acondicionada em frasco com, no mínimo, 100 ml, devidamente lacrado e contendo identificação do fabricante, composição, cor, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de uso. Produto novo, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação aplicável. VERMELHO | UN | 10 | 26,65 | 266,50 |
| 161 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO : pincel com cabo confeccionado em madeira ou material plástico resistente, cerdas macias, firmes e uniformes, fixadas por virola metálica resistente à oxidação. Indicado para aplicação de tinta em tecido, pintura decorativa e trabalhos artesanais. Disponível nos tamanhos nº 0, conforme solicitação. Produto novo, com cerdas bem fixadas, sem falhas, deformações ou desprendimento durante o uso. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 5 | 87,36 | 436,80 |
| 162 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: pincel com cabo confeccionado em madeira ou material plástico resistente, cerdas macias, firmes e uniformes, fixadas por virola metálica resistente à oxidação. Indicado para aplicação de tinta em tecido, pintura decorativa e trabalhos artesanais. Disponível nos tamanhos nº 2, conforme solicitação. Produto novo, com cerdas bem fixadas, sem falhas, deformações ou desprendimento durante o uso. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 5 | 87,36 | 436,80 |
| 163 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: pincel com cabo confeccionado em madeira ou material plástico resistente, cerdas macias, firmes e uniformes, fixadas por virola | CAIXA | 5 | 87,36 | 436,80 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | metálica resistente à oxidação. Indicado para aplicação de tinta em tecido, pintura decorativa e trabalhos artesanais. Disponível nos tamanhos nº 4, conforme solicitação. Produto novo, com cerdas bem fixadas, sem falhas, deformações ou desprendimento durante o uso. CAIXA COM 12 UN | | | | |
| 164 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: pincel com cabo confeccionado em madeira ou material plástico resistente, cerdas macias, firmes e uniformes, fixadas por virola metálica resistente à oxidação. Indicado para aplicação de tinta em tecido, pintura decorativa e trabalhos artesanais. Disponível nos tamanhos nº 6, conforme solicitação. Produto novo, com cerdas bem fixadas, sem falhas, deformações ou desprendimento durante o uso. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 5 | 87,36 | 436,80 |
| 165 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: pincel com cabo confeccionado em madeira ou material plástico resistente, cerdas macias, firmes e uniformes, fixadas por virola metálica resistente à oxidação. Indicado para aplicação de tinta em tecido, pintura decorativa e trabalhos artesanais. Disponível nos tamanhos nº 8 conforme solicitação. Produto novo, com cerdas bem fixadas, sem falhas, deformações ou desprendimento durante o uso. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 5 | 87,36 | 436,80 |
| 166 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: pincel com cabo confeccionado em madeira ou material plástico resistente, cerdas macias, firmes e uniformes, fixadas por virola metálica resistente à oxidação. Indicado para aplicação de tinta em tecido, pintura decorativa e trabalhos artesanais. Disponível nos tamanhos nº 10, conforme solicitação. Produto novo, com cerdas bem fixadas, sem falhas, deformações ou desprendimento durante o uso. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 5 | 87,36 | 436,80 |
| 167 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO pincel com cabo confeccionado em madeira ou material plástico resistente, cerdas macias, firmes e uniformes, fixadas por virola metálica resistente à oxidação. Indicado para aplicação de tinta em tecido, pintura decorativa e trabalhos artesanais. Disponível nos tamanhos nº 12, conforme solicitação. Produto novo, com cerdas bem fixadas, sem falhas, deformações ou desprendimento durante o uso. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 5 | 87,36 | 436,80 |
| 168 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO : pincel com cabo confeccionado em madeira ou material plástico resistente, cerdas macias, firmes e uniformes, fixadas por virola metálica resistente à oxidação. Indicado para aplicação de tinta em tecido, pintura decorativa e trabalhos artesanais. Disponível nos tamanhos nº 14 conforme solicitação. Produto novo, com cerdas bem fixadas, sem falhas, deformações ou desprendimento durante o uso. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 5 | 87,36 | 436,80 |
| 169 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: pincel com cabo confeccionado em madeira ou material plástico resistente, cerdas macias, firmes e uniformes, fixadas por virola metálica resistente à oxidação. Indicado para aplicação de tinta em tecido, pintura decorativa e trabalhos artesanais. Disponível nos tamanhos nº 16,conforme solicitação. Produto novo, com cerdas bem fixadas, sem falhas, deformações ou desprendimento durante o uso. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 5 | 87,36 | 436,80 |
| 170 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: pincel com cabo confeccionado em madeira ou material plástico resisten- | CAIXA | 5 | 87,36 | 436,80 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | te, cerdas macias, firmes e uniformes, fixadas por virola metálica resistente à oxidação. Indicado para aplicação de tinta em tecido, pintura decorativa e trabalhos artesanais. Disponível nos tamanhos nº 18, conforme solicitação. Produto novo, com cerdas bem fixadas, sem falhas, deformações ou desprendimento durante o uso. CAIXA COM 12 UN | | | | |
| 171 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: pincel com cabo confeccionado em madeira ou material plástico resistente, cerdas macias, firmes e uniformes, fixadas por virola metálica resistente à oxidação. Indicado para aplicação de tinta em tecido, pintura decorativa e trabalhos artesanais. Disponível nos tamanhos nº 20 conforme solicitação. Produto novo, com cerdas bem fixadas, sem falhas, deformações ou desprendimento durante o uso. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 5 | 87,36 | 436,80 |
| 172 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: pincel com cabo confeccionado em madeira ou material plástico resistente, cerdas macias, firmes e uniformes, fixadas por virola metálica resistente à oxidação. Indicado para aplicação de tinta em tecido, pintura decorativa e trabalhos artesanais. Disponível nos tamanhos nº 22 conforme solicitação. Produto novo, com cerdas bem fixadas, sem falhas, deformações ou desprendimento durante o uso. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 5 | 87,36 | 436,80 |
| 173 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: pincel com cabo confeccionado em madeira ou material plástico resistente, cerdas macias, firmes e uniformes, fixadas por virola metálica resistente à oxidação. Indicado para aplicação de tinta em tecido, pintura decorativa e trabalhos artesanais. Disponível nos tamanhos nºe24 conforme solicitação. Produto novo, com cerdas bem fixadas, sem falhas, deformações ou desprendimento durante o uso. CAIXA COM 12 UN | CAIXA | 5 | 87,36 | 436,80 |
| 174 | MASSA PARA BISCUITmassa para modelagem, macia, homogênea, maleável e de fácil manuseio, com secagem natural ao ar, sem necessidade de forno. Cor branca ou natural, acondicionada em embalagem hermeticamente fechada com, no mínimo, 1 kg, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Produto novo, atóxico, sem ressecamento, grumos ou sinais de violação da embalagem. (média de 10 pacotes/ano) | PCT | 15 | 40,93 | 613,95 |
| 175 | PALITOS DE SORVETE confeccionados em madeira natural, com superfície lisa e lixada, bordas arredondadas e sem pontas, indicados para trabalhos artesanais. Medidas aproximadas de 11,5 cm de comprimento e 1 cm de largura, acondicionados em pacotes com, no mínimo, 500 unidades. Produto novo, seco, uniforme e livre de farpas, rachaduras, mofo ou deformações. (média de 10 pacotes/ano); | PCT | 15 | 8,00 | 120,00 |
| 176 | BOTOES: confeccionados em material plástico resistente, com dois ou quatro furos, indicados para costura, confecção de acessórios e trabalhos artesanais. Cores, formatos e tamanhos variados, com diâmetro aproximado entre 10 e 30 mm, acondicionados em pacotes com, no mínimo, 500 gramas. Produto novo, sem rachaduras, rebarbas ou deformações. As cores, os formatos e os tamanhos serão definidos no momento da solicitação. média de 10 saquinhos/ano); | pacote 500g | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 177 | MIÇANGAS: contas confeccionadas em material plástico resistente, com furo central passante, indicadas para confecção de acessórios e trabalhos artesanais. Cores, | pacote 500g | 10 | 45,00 | 450,00 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | formatos e tamanhos variados, com dimensões aproximadas entre 4 e 10 mm, acondicionadas em pacotes com de 500 gramas. Produto novo, limpo, sem rebarbas, rachaduras ou deformações. As cores, os formatos e os tamanhos serão definidos no momento da solicitação. (média de 10 saquinhos/ano); | | | | |
| 178 | LANTEJOULASs: peças decorativas confeccionadas em material plástico, com acabamento brilhante e furo central, destinadas a trabalhos artesanais e decoração. Cores e formatos variados, tamanho aproximado entre 5 e 10 mm, acondicionadas em pacotes com, 500 gramas. Produto novo, limpo e sem deformações. As cores e os formatos serão definidos no momento da solicitação.(média de 10 saquinhos/ano); | pacote 500g | 10 | 64,53 | 645,30 |
| 179 | FIXADOR DE TINTA SPRAY: produto indicado para proteção e acabamento de pinturas e trabalhos artesanais, proporcionando maior fixação, durabilidade e resistência. Secagem rápida, acabamento transparente e aplicação uniforme. Embalagem em aerossol com, no mínimo, 300 ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e instruções de uso. (média de 10 unidades/ano); | UN | 12 | 17,59 | 211,08 |
| 180 | BARBANTE DE JUTA: confeccionado em fibra natural de juta, resistente e de boa qualidade, indicado para artesanato, decoração, amarrações e acabamento de peças. Cor natural, espessura uniforme, fornecido em rolo, com identificação do fabricante e metragem/peso informados na embalagem. ROLO DE 125M | ROLOS | 20 | 36,33 | 726,60 |
| 181 | TELA DE PINTURA – 20 × 30 cm: tela confeccionada em tecido 100% algodão, preparada com fundo branco e pronta para receber tinta. Fixada em chassi de madeira resistente, com acabamento uniforme e sem deformações. Indicada para pintura artística com tintas acrílica, a óleo ou para tecido. Dimensões: 20 × 30 cm. (média 180 unidades/ano); | UN | 200 | 9,66 | 1,932.00 |
| 182 | TELA DE PINTURA – 15 × 15 cm: confeccionada em tecido 100% algodão, com fundo branco preparado e pronta para uso. Fixada em chassi de madeira resistente, com acabamento uniforme e sem deformações. Indicada para pinturas artísticas com tinta acrílica ou a óleo. Dimensões: 15 × 15 cm. (média 180 unidades/ano); | UN | 200 | 7,57 | 1,514.00 |
| 183 | ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA : rolo confeccionado em espuma de boa densidade e absorção uniforme, resistente ao uso e sem desprendimento de partículas, indicado para aplicação de tintas em superfícies lisas e trabalhos artesanais. Largura aproximada entre 4 e 5 cm, acompanhado de suporte metálico e cabo plástico resistente e ergonômico. Produto novo, sem rasgos, deformações ou partes soltas. Fornecimento por unidade. (média 50 unidades/ano); | UN | 60 | 3,11 | 186,60 |
| 184 | ESPONJA PARA PINTURA : confeccionada em espuma macia, de boa densidade e absorção uniforme, indicada para aplicação de tintas, técnicas de esponjado e produção de efeitos decorativos em trabalhos artesanais. Formatos variados, com dimensões aproximadas entre 5 e 10 cm. Produto novo, limpo, resistente, livre de rasgos, deformações e desprendimento de partículas. Fornecimento por unidade. (média 25 unidades/ano); | UN | 30 | 11,72 | 351,60 |
| 185 | PALETA PARA PINTURA : confeccionada em material plástico resistente, atóxico, lavável e reutilizável, indicada para acondicionamento, separação e mistura de tintas em atividades artísticas e artesanais. Deverá possuir no mínimo 6 cavidades/divisórias, superfície lisa e bordas | UN | 30 | 2,19 | 65,70 |

| Item | Produto / Serviço | Unid | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | sem rebarbas, com dimensões aproximadas entre 15 e 25 cm. Produto novo, sem rachaduras, deformações ou partes cortantes. Fornecimento por unidade. (média 25 unidades/ano); | | | | |
| 186 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED: luminária de emergência com tecnologia LED, mínimo de 30 LEDs ou equivalente, potência mínima de 2 W, fluxo luminoso mínimo de 200 lúmens, alimentação bivolt automática (100 a 240 V), bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas, acionamento automático na falta de energia e desligamento após o restabelecimento da rede. Com indicador de carga/funcionamento, sistema de proteção da bateria, corpo resistente para uso interno e instalação em parede ou teto. Acompanha acessórios necessários para instalação e funcionamento. Produto novo, com manual em português e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. | UN | 100 | 27,34 | 2,734.00 |
| 187 | CAIXA ARQUIVO PLASTICO LARGA PARA PASTA SUSPENSA PRETO- Características: - Material: Plástico; - Cor: Preto; - Possui com encaixe para acomodar as pastas dentro da caixa; - Dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 27,4cm x 27,1cm x 43cm; - Dimensões aproximadas da embalagem (LxAxC): 30cm x 30cm x 45cm; | UN | 10 | 55,22 | 552,20 |
| 188 | ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS VERTICAL TRIPLO CRISTAL - Organizador de documentos vertical (Estrutura com orifícios na face posterior que permite a fixação direta em paredes utilizando parafusos. Dimensões de 24 cm de largura e 33,5 cm de altura que comportam documentos em formato A4 na posição vertical. Fabricado em poliestireno com 1,2 cm de espessura para suporte de papéis e materiais de escritório sobre a mesa. Possui três divisórias internas para a setorização de documentos em formato A4 ocupando 12 cm de profundidade.) | UN | 50 | 76,18 | 3,809.00 |
| 189 | ORGANIZADOR DE MESA CRISTAL TRIPLO A4 ESCRITORIO HORIZONTAL - Organiza papéis e documentos A4 na mesa, deixando correspondências e materiais de uso diário mais fáceis de separar.. Produto: bandeja para documentos A4 - Aplicação: organização de documentos, papéis e correspondências - Uso: mesa, escritório, balcão ou home office - Material: poliestireno - Compartimentos: três compartimentos amplos e ajustáveis - Aplicação complementar 1: escritórios Com: 3 compartimentos. | UN | 50 | 38,78 | 1,939.00 |
| 190 | PORTA ALVARA, CARTAO, CNPJ VERTICAL PVC A4 PRETO - Formato: 214 x302 mm tampa protetora com 15 mm- Protetor de Documentos em Quadro de PVC, a solução perfeita para armazenar e organizar os seus ou de seus clientes organizados.Formato: 214 x302 mm tampa protetora com 15 mm Material: Papelão revestido com PVC Camurça 015, e bolsa e tampa em SR 013 Material: Papelão revestido com PVC Camurça 015, e bolsa e tampa. | UN | 100 | 11,01 | 1,101.00 |

*Lei Federal 14.133/21:*

*Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a*

*realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.*

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns.

1.3 - Os quantitativos e os valores unitários estimados dos itens são os discriminados na tabela integrante deste Termo de Referência. Valor total estimado da contratação: R$ 722.460,69 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento de menor preço.

1.5 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

1.6 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pelo Município de Carmo do Cajuru/MG.

1.7 - Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, o produto deverá apresentar validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.
- Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, o produto deverá apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

## 02 – JUSTIFICATIVAE OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

## 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

## 04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 - O licitante deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.1.2 – Os itens deverão ser entregues mediante recebimento da ordem de compra no endereço indicado no Termo de Referência, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

4.1.2.1 – Local de entrega: Travessa Nogueira Penido nº 25B – Centro, Carmo do Cajuru/MG.

4.1.2.2 – Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

4.1.2.3 – Contato: (37) 3244-0663 | almoxarifadocajuru@gmail.com.

4.1.2.4 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas.

4.1.2.5 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais. Caso a verificação não ocorra nesse prazo, considerar-se-á como recebimento definitivo.

4.1.3 - Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias corridos (podendo o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pelo Município de Carmo do Cajuru.

4.1.4 – O Município de Carmo do Cajuru/MG se reserva o direito de não receber os itens, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.1.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens que estiverem em desacordo com este instrumento convocatório.

4.1.6 – O Município Carmo do Cajuru/MG ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas as especificações determinadas neste edital e na proposta.

4.1.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

4.1.8 – O licitante ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**4.2 - Obrigações da contratada**

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b)Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**4.3 - Obrigações da Administração:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de *03 (três) dias úteis* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

## 06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## 09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1 -** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**10.1.1** – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## 11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

**11.1**. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## 12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## 15 - DA ENTREGA

15.1 – As entregas deverão ser efetuadas na Central de Abastecimento Farmacêutico/Almoxarifado no endereço Travessa Nogueira Penido nº 25B- Centro – CARMO DO CAJURU/MG – CEP 35557-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00h às 16:00 h, telefone (37) 3429-0425, conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

15.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

Carmo do Cajuru, 13 de novembro de 2026

**Danúbia Epifânio Alves**

**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**MUNICÍPIO DE ..... - MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº ------/2026.**

**PROCESSO N.° ------/2026.**

**OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de itens de papelaria, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, da Atenção Primária à Saúde (APS), da Odontologia e do Pronto Atendimento do Município de Carmo do Cajuru/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ/CPF :**

**Endereço :**

***E-mail* :**

**Telefone / Fax :**

**Representante : Nome:**

**Identificação:**

**Qualificação:**

**Assinatura:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | Un. | | | | |
| 02 | | Un. | | | | |

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____,_____ de _____de 2026

_____

**Nome e assinatura do representante legal**

**(carimbo da empresa)**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº_____/2026**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., através da Secretaria Municipal de .....neste ato representada pelo(a) Secretário(a), **.....,** denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**_____**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1 -** O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º ..... do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futuras aquisições de itens de papelaria, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, da Atenção Primária à Saúde (APS), da Odontologia e do Pronto Atendimento do Município de Carmo do Cajuru/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

**2.2 -** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados**.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**3.1** - A existência de preços registrados não obriga o ..... a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

***3.3*** – ***O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.***

**3.4 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.5** – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.7 –** Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

**3.8 –** Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**3.9** – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para f**ormalização e cadastro de reserva,** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**3.10 -** O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.10.1 -** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

**3.11 –** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**3.12 –** A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

*OBS:*

*- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

*- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

**3.13 -** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**a -** por razão de interesse público;

**b -** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**c -** se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1 -** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1 –** A presente Ata tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

**5.2 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1**. O pagamento será realizado num prazo de **em até .... (.....)** dias após a emissão das notas fiscais.

**6.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**6.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.1.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**6.2** – A Administração do Município de ....., reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**6.3** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

## CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**7.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.3.1** - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

8.8 -Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1.**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2**.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3**.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5**. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal da ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1 -** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

**11.1** - As entregas deverão ser efetuadas na Central de Abastecimento Farmacêutico/Almoxarifado no endereço Travessa Nogueira Penido nº 25B- Centro – CARMO DO CAJURU/MG – CEP 35557-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00h às 16:00 h, telefone (37) 3429-0425, conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

**11.2** - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**11.3 -** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**12.1 -** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**12.1.1** – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.12** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

**14.1** – As entregas deverão ser efetuadas na Central de Abastecimento Farmacêutico/Almoxarifado no endereço Travessa Nogueira Penido nº 25B- Centro – CARMO DO CAJURU/MG – CEP 35557-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00h às 16:00 h, telefone (37) 3429-0425, conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

**14.2** – O Município de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**14.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**14.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**14.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1 -** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura de Carmo do Cajuru na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

**17.1.** A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.691/2023.

**17.2.**Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21.

**17.3.** Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2026.

_____

**Contratante**

_____

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

**1)**_____

**2)** _____

## ANEXO IV

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ....., ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **....., PARA O FORNECIMENTO DE .....**

**PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº_____/2026**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., através da Secretaria Municipal de .....neste ato representada pelo(a) Secretário(a), **.....,** denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**_____**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1 -** O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º ..... do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de itens de papelaria, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, da Atenção Primária à Saúde (APS), da Odontologia e do Pronto Atendimento do Município de Carmo do Cajuru/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

**2.2 -** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados**.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1** - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**4.1 -** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1 -** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1 –** O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

**6.2 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1**. O pagamento será realizado num prazo de **em até .... (.....)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**7.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**7.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.1.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**7.2** – A Administração do Município de ....., reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**7.3** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

**8.1 -** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**9.1 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.2 -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

**9.3 -** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.4 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.6 -** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**9.7 -** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.8 -** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.9 -** A Administração terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**9.11 -** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1 -**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2 -** Entregar o objeto na Central de Abastecimento Farmacêutico/Almoxarifado no endereço Travessa Nogueira Penido nº 25B- Centro – CARMO DO CAJURU/MG – CEP 35557-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00h às 16:00 h, telefone (37) 3429-0425, ;

**10.3 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.4 -** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5 -** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.6 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.7 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8 -** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.9 -** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.10 -** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.11 -** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.12 -** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.13** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.14 -** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15 -** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.16 -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.17 -** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.18 -** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.19 -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1 -** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 – As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras, na Travessa Nogueira Penido nº 25B – Centro – Carmo do Cajuru/MG, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, acompanhadas da nota fiscal para conferência, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros e mão de obra.

**12.2** – Os itens serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega de itens em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**12.4 -** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1 -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2 -** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3 -** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4 -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5 -** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.6 -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7 -** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8 -** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**13.9 -** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**14.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a dotação orçamentária própria da Secretaria requisitante:

**.....**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar e

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida.

g) As peculiaridades do caso concreto.

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras, na Travessa Nogueira Penido nº 25B – Centro – Carmo do Cajuru/MG, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, acompanhados da nota fiscal para conferência, correndo por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**16.2** – O Município de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em

decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**16.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**16.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**16.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**16.6 -** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

**16.7 -** O recebimento provisório, realizado pelo Município de Carmo do Cajuru, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**16.8 -** O recebimento definitivo, realizado pelo Município de Carmo do Cajuru, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

**17.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2 -** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3 -** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**18.1 -** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

**19.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

**20.1.**O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

**20.2.**Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21.

**20.3.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2026.

_____

**Contratante**

_____

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

**1)**_____

**2)** _____